

ILUSTRÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PARAISOPOLIS/MG.

Ref.: Edital PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2026 - PROCESSO Nº 135/2026

Rodrigues e Goulart Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.608.000/0001-18, inscrita no Estado de Minas Gerais sob o nº 287.379.484.00-38, com sede em Guaxupé/MG, na Pça. Dr. Francisco Lessa, nº 76, no Bairro centro, CEP 37800-000, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão desta comissão de declarar como vencedor nos itens 1, 2 e 3 a empresa Caparaó Medical Ltda (CNPJ 57.218.958/0001-70) e no item 7 a empresa SHL - Saúde Hospitalar e Laboratorial Ltda. (CNPJ 41.733.464/0001-94), o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir:

1 - DOS FATOS

1.1- Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitatório supramencionado, veio a recorrente dele participar, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada da referida licitação. Atendendo prontamente todos os requisitos descritos no termo de referência.

1.1.1 - Do objeto da licitação

OBJETO: O objeto da presente licitação é:

Aquisição de testes rápidos, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das unidades de saúde do departamento municipal de saúde de Paraisópolis, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste edital e em seu Termo de referência.

1.1.2 – Do Termo de Referências e das normas do Edital

1.1.2.1 – Do Termo de Referência

O item 1.2 do termo de Referência, descreve que: “os produtos devem conter as especificações mínimas estabelecidas neste **Termo de Referência**”. Sendo os itens em questão transcritos abaixo:

Item	Descrição
1	COVID / FLU Ag COMBO Teste para detecção diferenciada e simultânea dos antígenos da Covid-19, Influenza A e Influenza B, no mesmo cassete, utilizando amostra de nasofaringe ou swab nasal. Resultados em até 15 min. Leitura em COI através de equipamento Point of Care utilizando marcador európio para leitura do resultado. Procedimento simples somente com uma etapa. Kit com 25 testes. Swab incluso no kit e tampão individual, kit para ser utilizado no equipamento Fline modelo F200 pertencente ao Município. Identificação do parâmetro, lote e validade no próprio cassete, sem a necessidade de troca de chip para identificação ou utilização no equipamento.
2	Dengue IgG/IgM Teste rápido qualitativo para detecção diferenciada de anticorpos IgG/IgM do vírus da Dengue com resultado em índice de corte (COI) pela metodologia fluorescência e utiliza európio como marcador em amostras de sangue total venoso e capilar, soro e plasma com resultados em até 15 minutos. Identificação do parâmetro, lote e validade no próprio cassete, sem a necessidade de troca de chip para identificação, kit para ser utilizado no equipamento Fline modelo F200 pertencente ao Município. Kit c/ 25 testes.
3	Dengue NS1: Teste rápido qualitativo para detecção de antígeno NS1 do vírus da Dengue com resultado em índice de corte (COI) pela metodologia fluorescência e utiliza európio como marcador em amostras de sangue total venoso e capilar, soro e plasma com resultados em até 15 minutos. Identificação do parâmetro, lote e validade no próprio cassete, sem a necessidade de troca de chip para identificação ou utilização no equipamento. Kit deve ser utilizado no equipamento Fline modelo F200 pertencente ao Município.
7	PSA Teste para detecção do Antígeno Prostático Específico (PSA), pela metodologia de fluorescência utilizando európio como marcador, em amostras de soro, plasma e sangue total. Com resultado em até 10 minutos no range de leitura de 2 - 100ng/ml (sangue total) / 0.1 - 100 ng/ml (soro/plasma). Identificação do parâmetro, lote e validade no próprio cassete, sem a

necessidade de troca de chip para identificação, kit para ser utilizado no equipamento Fline modelo F200 pertencente ao Município. Coeficiente de variação (CV%) menor ou igual a 5%. Kit c/20 testes.
--

Observa-se na descrição dos itens 1, 2 e 3, a necessidade de um kit que ofereça leitura/ resultado em COI, pela metodologia fluorescência, para ser utilizado no equipamento Fline modelo F200 pertencente ao Município. Ou seja, na descrição fica claro que não se trata de kits de teste rápido imunocromatográfico com leitura visual.

1.1.2.2 – Da fase de julgamento

Conforme item 8.7 do edital, sera desclassificada a proposta que:

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

Conforme item 8.8:

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.1.2.3 – Da documentação exigida

Item 9 do edital traz a lista de documentos a serem anexados ao processo, entre os quais cabe ressaltar:

n) Atestado de Capacidade Técnica (pelo menos um) compatível com o objeto;

p) Apresentar o registro valido dos produtos na ANVISA;

2 - DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é bem claro que o objeto da licitação é aquisição de testes para equipamento com leitura em fluorescência, com leitura em COI e que estes serão utilizados em equipamento específico, já pertencente a Prefeitura. Estes **não** são testes rápidos de imunocromatografia colorimétrica, com leitura visual, mas sim testes de fluorescência que são lidos

em equipamento, que apresentam maior sensibilidade e que eliminam por exemplo a variação da leitura visual.

O Edital deixa claro os motivos de desclassificação, por falta de documentação exigida, proposta não compatível ao objeto e ainda em caso de valores inexequíveis.

2.1– Do motivo da desclassificação

2.1.1– Dos itens ofertados

Conforme edital no item 8.8: *No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

Na proposta eletrônica apresentada pela empresa Caparaó Medical Ltda, itens 1, 2 e 3, foram cotados itens da marca MedTest, com os seguintes valores

- No item 1 valor apresentado R\$ 500,00. O que corresponde a 30,48% do valor de referência (R\$ 1640,19)
- No item 2 valor apresentado R\$ 300,00. O que corresponde a 45,02% do valor de referência (R\$ 666,27)

Demonstra-se, então, que os valores apresentados na proposta estão inferiores a 50% do valor de referência orçado pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

Ainda quanto aos itens da proposta da empresa Caparaó Medical Ltda, itens 1, 2 e 3, a empresa inseriu na proposta modelo Covid (item 1), modelo Dengue (item 2) e modelo NS1 (Item 3), todos da marca Med teste. Cabe ressaltar que a MedTest **não possui** em seu portfólio de produtos, itens compatíveis com o equipamento Point of Care de metodologia fluorescência e do modelo Fline (exigido pela licitação). Os testes da empresa Medtest são de imunocromatografia colorimétrica qualitativa (para leitura visual) e não para leitura em equipamento.

2.1.2 – Da documentação exigida

Item 9 do edital traz a lista de documentos a serem anexados ao processo, entre os quais cabe ressaltar:

n) Atestado de Capacidade Técnica (pelo menos um) compatível com o objeto;

p) Apresentar o registro valido dos produtos na ANVISA;

Quanto as empresas participantes do certame, observa-se que:

a) A empresa Caparaó Medical Ltda, apresentou um documento de capacidade técnica genérico, não constando no mesmo, nenhuma referência a testes conforme exigido pelo edital, como: testes para equipamento Point of Care de metodologia fluorescência ou testes para o equipamento Fline, ou com leitura em equipamento Point of care ou com leitura em COI.

A empresa **não** apresentou os registros da ANVISA dos testes cotados.

b) Da empresa SHL – Saúde Hospitalar e Laboratorial Ltda:

Apresentou vários atestados de capacidade técnica, porém nenhum que atende integralmente o exigido pelo edital, ou seja, que traga informações sobre: testes para equipamento point of Care de metodologia fluorescência ou testes para o equipamento Fline, ou com leitura em equipamento Point of care ou com leitura em COI.

A empresa **não** anexou nos documentos o registro da ANVISA do teste cotado.

Em resumo:

Os produtos cotados pela empresa Caparaó Medical Ltda (Nos itens 1, 2 e 3), são testes imunocromatográficos qualitativos de leitura visual, não atendendo o edital. A mesma empresa não apresentou alguns documentos solicitados

No item 7, a empresa SHL - Saúde Hospitalar e Laboratorial Ltda não apresentou ANVISA do produto cotado e um atestado de capacidade técnica específico.

3- DO PEDIDO

Diante dos fatos apontados e do risco de violação da previsão editalícia, requerer:

- Que seja desclassificado a empresa Caparaó Medical Ltda dos itens 1, 2 e 3, pois é claro que os itens cotados não atendem ao descritivo do edital. Além disto a empresa não anexou os registros ANVISA relacionados aos testes, apresentou

um atestado de capacidade técnica amplo que não especifica o pedido no edital e praticou valores inexequíveis;

- Que seja desclassificado do certame a empresa SHL - Saúde Hospitalar e Laboratorial Ltda, pois não apresentou um atestado de capacidade técnica específico e não juntou nos documentos o registro da ANVISA.
- Que seja analisado também os outros concorrentes ao certame, principalmente quanto a descrição prevista no edital, de **testes para leitura em equipamento pela metodologia fluorescência, com leitura em COI e para o equipamento Fline**. Sendo solicitados a estes a apresentação de bula ou documento que comprove o atendimento ao descritivo. Que os mesmos sejam desclassificados caso não atendam ao edital

Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção desta colenda Comissão, para acolher as alegações trazidas a lume, como medida de obediência ao sistema normativo vigente.

Guaxupé, MG 27 de julho de 2026

EDVANIO
RAMOS
RODRIGUES:69
389985668
Edvânio Ramos Rodrigues
Farmacêutico Bioquímico CRF-MG 8421
Rodrigues e Goulart Ltda

Assinado digitalmente por EDVANIO
RAMOS RODRIGUES:69389985668
ND: C=BR, CN=EDVANIO RAMOS
RODRIGUES:69389985668, O=ICP-
Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.27 17:05:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0